



Secretaria de Desenvolvimento
Sustentável e Turismo



Instituto Água e Terra
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Autorização Ambiental

Nº 53925

Validade 09/09/2022

Protocolo 167636381

01 CONTROLE

Autorização nº
53925

Validade
24 Meses

Protocolo SPI de origem
167636381

Autorização Ambiental para Atividade de:

Autorização para monitoramento de fauna silvestre terrestre e aquática nas áreas de influência da CGH Vila Nova

O Instituto Água e Terra - IAT, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista contido no expediente protocolado sob o número anteriormente citado, expede a presente Autorização a:

02 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física

VILA NOVA GERADORA DE ENERGIA LTDA.

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física
32273079000110

Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física
ISENTO

Ramo de Atividade - P. J. / Profissão - P. F.

GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

Endereço
RUA ITAPUA

Bairro
BANCARIOS

Município
Pato Branco

UF
PR

Cep
85500000

Telefone

03 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento
CGH Vila Nova

Endereço
Córrego Vila Nova, km 2,26 a partir da sua foz

Bairro

Município
Mangueirinha

UF
PR

Cep
85540000

04 DETALHAMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Corpo Hídrico do Entorno
CÓRREGO VILA NOVA

Bacia Hidrográfica
Iguaçu

Destino do Esgoto Sanitário

Destino do Efluente Líquido

Detalhar o teor da autorização, premissas e condicionantes de sua concessão

Trata-se de solicitação de autorização ambiental para monitoramento de fauna silvestre terrestre e aquática, envolvendo a captura, coleta e transporte de espécimes da MASTOFAUNA, HERPETOFAUNA, AVIFAUNA, ICTIOFAUNA e INVERTEBRADOS TERRESTRES e AQUÁTICOS nas áreas de influência da CGH VILA NOVA, localizada no município de MANGUEIRINHA/PR. Tem como objetivo principal a análise da composição e dinâmica das comunidades da biota terrestre, bem como o acompanhamento dessa dinâmica ao longo das diferentes etapas do licenciamento do empreendimento.

CONDICIONANTES:

1. A presente Autorização Ambiental está em conformidade com a Resolução CONAMA nº 237/97 e atende a Portaria IAP nº 097/12 e Instrução Normativa IBAMA nº 146/07;
2. Esta Autorização foi concedida com base nas informações e procedimentos metodológicos do plano de trabalho de monitoramento de fauna apresentado ao Instituto Água e Terra;
3. Os espécimes que vierem à óbito deverão ser encaminhados à Coleção Zoológica do Departamento de Ciências Biológicas da Sociedade de Educação Superior Guairaca - SESG - Faculdades Guairaca, Guarapuava/PR, sendo obrigatória a apresentação da carta de recebimento com os números de tombamento dos animais ali depositados;
4. Equipe Técnica:



Secretaria de Desenvolvimento
Sustentável e Turismo



Instituto Água e Terra
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Autorização Ambiental

Nº 53925

Validade 09/09/2022

Protocolo 167636381

Nome: Junior Danieli
CTF: 759080
CREA-SC 55235/D, Visto-PR 63300
ART: 1720203065704
Função: Eng. ambiental e sanitaria, coordenador geral

Nome: Keila Regina da Silva Faria
CTF: 7554900
CRBio: 108166/07-D
ART: 07-1665/20
Função: Bióloga, responsável pela elaboração do plano de monitoramento da fauna

Nome: Lucas Agostinhak
CTF: 6095896
CRBio: 108467/07-D
ART: 07-1667/19
Função: Biólogo, responsável pela elaboração do plano de monitoramento da fauna e apoio técnico

Nome: Andressa Karina Silvestri
CTF: 5890667
CRBio: 108449/07-D
ART: 07-1666/19
Função: Bióloga, responsável pela elaboração do plano de monitoramento da fauna

Nome: Geovana Bastos Paluski
CTF: 7390783
CRBio: 108512/07-D
ART: 07-1668/19
Função: Bióloga, responsável técnica pela avifauna e invertebrados aquáticos e terrestres

Nome: Glaucio Luis Kaminski
CTF: 5737192
CRBio: 108709/07-D
ART: 07-1671/19
Função: Biólogo, responsável técnica pela herpetofauna

Nome: Gustavo Antonio Bellatto
CTF: 7588108
CRBio: 108658/07-D
ART: 07-1670/19
Função: Biólogo, responsável técnica pela ictiofauna

Nome: Fabiana de Fátima Stümer
CTF: 6919868
CRBio: 108551/07-D
ART: 07-1669/19
Função: Bióloga, responsável técnica pela mastofauna e invertebrados terrestres e aquáticos

Nome: Adalberto da Silva Penteado Neto
CTF: 5198688
CRBio: 83549/07-D
Função: Biólogo, apoio técnico

Nome: Bruno Fachin
CTF: 7085038
CRBio: 108319/07-D
Função: Biólogo, apoio técnico



Secretaria de Desenvolvimento
Sustentável e Turismo



Instituto Água e Terra
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Autorização Ambiental

Nº 53925

Validade 09/09/2022

Protocolo 167636381

5. Deverão ser realizadas campanhas de monitoramento trimestrais durante a fase de instalação do empreendimento e campanhas sazonais durante a operação;
6. Para as amostragens da herpetofauna serão utilizados os métodos de Procura Sistematizada Limitada por Tempo e Amostragem em Sítio de Reprodução. Quaisquer alterações na metodologia proposta deverão ser informadas e justificadas ao Instituto Água e Terra para autorização;
7. Para as amostragens da avifauna serão utilizados os métodos de Busca Ativa (Lista Simples) e Levantamento Quantitativo por Pontos de Escuta. Quaisquer alterações na metodologia proposta deverão ser informadas e justificadas junto ao Instituto Água e Terra para autorização;
8. Para as amostragens da mastofauna de pequeno, médio e grande porte serão utilizados os métodos de Busca Ativa, Armadilhas Fotográficas, Tomahawk e Redes de Neblina. Quaisquer alterações na metodologia proposta deverão ser informadas e justificadas junto ao Instituto Água e Terra para autorização;
9. Para as amostragens de invertebrados aquáticos e terrestres serão utilizados os métodos de Busca Ativa, Armadilha Covo, Coletor tipo Surber, Pan-Traps ou Pratos-Armadilha e Armadilhas de Malaise. Quaisquer alterações na metodologia proposta deverão ser informadas e justificadas junto ao Instituto Água e Terra para autorização;
10. Para as amostragens da ictiofauna será feita coleta com o uso de redes de espera com malhas variáveis. Quaisquer alterações na metodologia proposta deverão ser informadas e justificadas junto ao Instituto Água e Terra para autorização;
11. Considerando os recentes registros da espécie Harpia harpyja (harpia) na região próxima à qual será instalado o empreendimento, solicita-se que a equipe de monitoramento de fauna/avifauna verifique a ocorrência da espécie nas áreas de influência do empreendimento seguindo as recomendações deste Instituto Água e Terra conforme Informação Técnica nº 015M/2020/DILIO/SEFAU, enviada em anexo a esta Autorização Ambiental;
12. Quaisquer alterações na localização ou substituição dos módulos amostrais deverão ser informadas e justificadas ao Instituto Água e Terra para autorização;
13. Deverão ser apresentados relatórios parciais durante a instalação e operação e relatório final ao término do período de monitoramento;
14. Os relatórios devem apresentar a descrição detalhada dos procedimentos metodológicos, incluindo áreas de abrangência das atividades e a descrição do esforço amostral empregado e das análises dos dados obtidos. Apresentar ainda as áreas ou pontos amostrais, incluindo área(s) controle (onde não deverá ser feita soltura de fauna);
15. Deverão ser incluídos nas análises comparativas índices de biodiversidade (riqueza, diversidade, abundância, similaridade entre locais), além da suficiência amostral;
16. Deverão ser incluídas nos relatórios avaliações dos impactos cumulativos causados em conjunto com empreendimentos similares na região, especialmente a UHE Segredo (UHE Ney Aminthas de Barros Braga);
17. Avaliação final e crítica dos reais impactos causados pelo empreendimento, conforme observações de campo e como tem interferido no meio terrestre e aquático;
18. Juntamente com o relatório final apresentar tabela digital de dados brutos (em Excel), levantados em campo contendo: data; local do registro (UTM ou coordenada geográfica); localidade; espécie (nome científico e popular); tipo de registro; dados de biometria e marcação, incluindo número tombo e carta de recebimento e tombamento dos animais;
19. O coordenador geral deve assinar um documento ao final do relatório se responsabilizando pelo seu conteúdo, bem como apresentar o mesmo, presencialmente, em mídia audiovisual a este Instituto Água e Terra;
20. Não é Permitido:

-CAPTURA, COLETA, TRANSPORTE E SOLTURA DE ESPÉCIES EM ÁREA PARTICULAR SEM O CONSENTIMENTO DO PROPRIETÁRIO;

-CAPTURA, COLETA, TRANSPORTE E SOLTURA DE ESPÉCIES EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS,



Secretaria de Desenvolvimento
Sustentável e Turismo



Instituto Água e Terra
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Autorização Ambiental

Nº 53925

Validade 09/09/2022

Protocolo 167636381

ESTADUAIS, DISTRITAIS OU MUNICIPAIS SALVO QUANDO ACOMPANHADAS DA ANUÊNCIA DO ÓRGÃO ADMINISTRADOR COMPETENTE;

-COLETA E TRANSPORTE DE ESPÉCIES LISTADAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA MMA Nº 3/2003 E ANEXOS CITES;

-COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO POR TÉCNICOS NÃO LISTADOS NESTA AUTORIZAÇÃO;

-EXPORTAÇÃO DE MATERIAL BIOLÓGICO;

-PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS QUE NÃO CONSTEM NO PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO INSTITUTO ÁGUA E TERRA.

21. Condições específicas:

-A captura, coleta, transporte e soltura somente poderão ser realizadas pela equipe técnica designada por esta autorização;

-Qualquer alteração na equipe e metodologia deverá ser informada ao Instituto Água e Terra;

-Em casos de eutanásia os procedimentos devem estar de acordo com aqueles recomendados pela resolução CFMV nº 1000/2012;

-Animais exóticos capturados não devem ser reintroduzidos na natureza, devendo ser informada ao Instituto Água e Terra a destinação final dada a esses animais;

-Os procedimentos de captura, contenção, marcação e soltura deverão estar de acordo com as normas estabelecidas na Resolução CFBio nº 301/2012 e seu regulamento.

22. Esta autorização é válida somente sem emendas e/ou rasuras;

23. O Instituto Água e Terra, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização;

24. A ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, bem como omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a emissão da autorização sujeita os responsáveis, incluindo a equipe técnica, à aplicação de sanções prevista em legislação pertinente;

25. O início das atividades e/ou de cada campanha deverá ser informado previamente ao Setor de Fauna - SEFAU, de modo a possibilitar o acompanhamento destas por técnicos do Instituto Água e Terra;

26. A equipe técnica deverá portar essa autorização (incluindo a relação da equipe técnica) em todos os procedimentos de captura/coleta/transporte/soltura;

27. Toda a equipe técnica envolvida nas atividades deverá manter o Cadastro Técnico Federal - CTF regular durante o tempo de vigência desta Autorização;

28. O descumprimento das condicionantes estabelecidas nesta autorização sujeita os responsáveis à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente.



Secretaria de Desenvolvimento
Sustentável e Turismo



Instituto Água e Terra
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Autorização Ambiental

Nº 53925

Validade 09/09/2022

Protocolo 167636381

05 AUTENTICAÇÃO PELO INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA

Local e data

CURITIBA, 09 de setembro de 2020

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP

Everton Luiz da Costa Souza

Diretor Presidente do
Instituto Água e Terra